APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05 / 12 / 19 97
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 04 / 12 / 19 97
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 40 /97, de 10 de novembro de 1997.

Aprova o balancete Municipal do **IMPAS** - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de novembro de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica aprovado o balancete Municipal do **IMPAS** - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, referente ao mês de novembro de 1996, composto de 02 (dois) volumes, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Ver. **Jacinto Nunes Borges**
- Presidente -

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

558

RESOLUÇÃO RS Nº 04118/97

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-02017/97 relativos ao balancete do mês novembro de 1.996, do Município de **CAÇU-IMPAS**, apresentado à Inspetoria Regional em 04.02.97,

considerando o Relatorio de Verificação de fls. 553 e o Requerimento da douta Procuradoria Geral de Contas, as fls. 555,

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 502/97 da 5ª AFOCOP com base no Termo de Verificação de fls. 548 a 553 manifestar a respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável à aprovação do referido balancete.

Ressalva-se, todavia, que ao aferir as contas em questão, o Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

A **Superintendência de Secretaria**, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 23 MAI 1997

Presidente

Relator

Fui presente

Procuradora Geral de Contas

SCB/HLL*

(062) 656-1348

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

PROJETO DE DEC, LEG. Nº 40/97, DE 10-11-97.
AUTORIA: PRES. DA MESA DIRETORA
APROVA O BALANCETE MUNICIPAL DO IMPAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996.

RELATÓRIO:

A PROPOSITURA EM EPÍGRAFE REFERE-SE ÀS CONTAS DO IMPAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996, AS QUAIS FORAM APRECIADAS PELO TCM O QUAL MANIFESTOU SEU PARECER PELA APROVAÇÃO DAS MESMAS.
DA MESMA FORMA, APÓS EXAMINÁ-LAS, ESTA COMISSÃO CONCLUIU PELA APROVAÇÃO, UMA VEZ QUE NENHUMA IRREGULARIDADE FÁTICA FOI CONSTATADA.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1997.

VEREADOR MIGUEL VICENTE DA SILVA
- RELATOR -